



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 226 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

Considerando as informações solicitadas pela Procuradoria Jurídica e contidas no relatório da Diretoria de Materiais e Patrimônio sobre a situação do imóvel situado à Rua Guilherme Vilela Gouveia, nº 115, Bairro Santa Rita, Caxambu;

Considerando ter sido este imóvel doado, com encargo, pela Prefeitura de Caxambu ao Clube Recreativo Vila Santa Rita;

Considerando ser uma doação com encargo, o de construção da sede social do Clube Recreativo de Santa Rita, conforme consta no Livro nº26, fls. 379/383, do Cartório do 2º Ofício, desta Cidade;

Considerando a atual situação do imóvel doado, de total abandono e destituída de construção, razão da doação com encargo;

Considerando a dicção do art. 555 do Código Civil, que determina que a doação pode ser revogada por ingratidão do donatário, ou por inexecução do encargo;

Considerando as disposições da antiga e da nova Lei de Licitações, nos seus artigos, respectivamente, 17, parágrafo 4º e 76, parágrafo 2º, que rezam que: *“Os imóveis doados, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário”*;

Considerando que a doação de imóveis públicos a particulares deve atender a um interesse público;

Considerando o princípio de autotutela administrativa, que determina que a Administração Pública pode anular os seus próprios atos quando contrários à lei e aos princípios de direito público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que a reversão da doação imobiliária modal deve se dar mediante prévio procedimento administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme Jurisprudência dominante (TJMG- Apelação Cível 1.0529.09.027912-4-4/001, Relator Des. Paulo Balbino, 8º Câmara Cível, publicado em 28/11/2016).

Considerando a Comunicação Interna nº 124/2021, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo em face do Clube Recreativo Vila Santa Rita, representado por seu Presidente, a fim de que seja exercida a ampla defesa e o contraditório no processo de reversão de doação do imóvel situado à Rua Guilherme Vilela Gouveia, nº 115, Bairro Santa Rita, Caxambu;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados para condução do processo:

Morgana Arruda Dias da Silva Geissler Prince- Procuradoria Geral do Município

Márcio Antônio Dias - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Claudionor da Silva Fernandes - Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Coordenadoria de Patrimônio

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 90 (noventa dias) podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão;

Art. 4º - As funções dos servidores para condução do processo, são consideradas de relevante serviço público, não lhes cabendo qualquer remuneração ou gratificação.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 14 de setembro de 2021.

DIOGO CURI HAEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DÍORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino